



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025**

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 713/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC.**

Art. 1º Altera-se o §6º do art. 5º do Decreto Legislativo nº 713/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

[...]

§ 6º Recebido o documento de formalização de demanda (DFD), conforme o anexo II, caberá ao agente de contratação a autuação e a condução da instrução dos processos de contratação, observada a competência das unidades técnicas e especializadas quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento, à emissão de parecer técnico e jurídico, à realização de estimativa de despesa e da justificativa de preço e, ainda, à atribuição da autoridade máxima para as deliberações pertinentes.

Art. 2º Altera-se o art. 7º do Decreto Legislativo nº 713/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Câmara de Vereadores deverá executar o Plano de Contratações Anual, conforme disposto no anexo I, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, devendo ser divulgado e publicado no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações da Câmara de Vereadores aplicará, de forma subsidiária e quando couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.947/2022 ou em eventual regulamento que o substitua.

Art. 3º. Fica acrescentado ao Decreto Legislativo n.º 713/2023 o Anexo I, referente ao Plano de Contratações Anual (PCA), e o Anexo II, relativo ao Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto visa aperfeiçoar a regulamentação das contratações no âmbito da Câmara de Vereadores, promovendo a necessária adequação às normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e garantindo a correta observância do Decreto Legislativo nº 713/2023. A alteração do §6º do art. 5º tem por objetivo delimitar com maior precisão as competências dos agentes responsáveis pelo processamento das contratações, reforçando o papel dos setores quanto a elaboração de suas demandas, de forma padronizada e devidamente planejada.

Já a nova redação do art. 7º reforça a obrigatoriedade da execução do Plano Anual de Contratações, consolidando sua importância no alinhamento estratégico da Câmara e na transparência da gestão pública. A referência expressa ao Anexo I confere maior clareza e previsibilidade à sua aplicação, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma planejada e compatíveis com as diretrizes orçamentárias. Adicionalmente, o parágrafo único do artigo reafirma a aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.947/2022, ou de eventual norma que venha a substituí-lo, assegurando a harmonização do Plano Anual de Contratações com a regulamentação federal vigente.

Diante do exposto, as alterações ora propostas têm o propósito de aprimorar a governança das contratações da Câmara de Vereadores, garantindo maior eficiência administrativa, planejamento adequado e conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

### **SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MARÇO DE 2025**

**FERNANDO MARTINS PEGORINI**  
**PRESIDENTE - PL**

**ROBERTO RIVELINO DA CUNHA (BETO CUNHA)**  
**VICE-PRESIDENTE - Republicanos**

**CARLOS ROBERTO MELLO (CALINHO BOMBEIRO)**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO - PL**

**CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO (XANDE CELULAR)**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO - União Brasil**